



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 35/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA E GM  
ENGENHARIA LTDA. - EPP**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, autarquia ligada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GM ENGENHARIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.350.092/0001-72, sediado(a) na Rua Nadyr Maia Gomes Rego, 75 – Jatiúca, CEP 57036-760, em Maceió-AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GEORGE MAGNO TENÓRIO PEIXOTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.661.465, expedida pela SSP/AL e CPF nº 045.776.684-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.034087/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 32/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para prestação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos complementares para a obra de construção do Bloco Anexo Acadêmico do Campus Sertão da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo da Dispensa de Licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>Projetos Complementares para Obra de construção do Bloco Anexo Acadêmico do Campus Sertão da UFAL</b>					
Item	PROJETO/SERVIÇO	Und.	Quant.	Custo Unit (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Sondagem a percussão- 10016/ORSE	m	25,00	140,00	R\$3.500,00
2	Projeto Topográfico (altimétrico e planimétrico)- Equipe Topográfica de Campo Completa ( com equipamento) e escritório (Processamento e desenho) ORSE/7826	d	2,00	1.500,00	R\$3.000,00
3	Projeto terraplenagem (Engº Civil Pleno) - 34780/SINAPI	h	89,91	30,00	R\$2.697,30
4	Projeto de CFTV com área acima de 500 m². Observação: Área atendida com equipamentos.	m²	556,65	1,10	R\$612,32
5	Projeto elétrico de edificações especiais com subestação, incluindo áreas urbanizadas acima de 500 m².	m²	556,65	6,00	R\$3.339,90
6	Projeto de Combate a incêndio com área até 75 0m² (com extintor). Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. - 7352/ORSE	m²	556,65	1,90	R\$1.057,64
7	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m². . (c) - 7357/ORSE	m²	556,65	1,90	R\$1.057,64
8	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização.	m²	556,65	1,20	R\$667,98
9	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), área de até 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros - ORSE 11500	m²	556,65	1,00	R\$556,65
10	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. - 7365/ORSE	m²	556,65	3,00	R\$1.669,95
11	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m² - ORSE 7313	m²	556,65	5,00	R\$2.783,25
12	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m²	m²	664,26	7,20	R\$4.782,67
13	Projeto Hidrossanitário- com área até 500m². - 7344/ORSE + 7340/ORSE	m²	500,00	5,40	R\$2.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.425,29</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início após cinco dias da data de assinatura do presente termo, iniciando-se em **03/01/2023** e encerramento em **03/05/2023**, não sendo prorrogável.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 28.425,29 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 169539

Elemento de Despesa: 449051

PI: M8282N01CSN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de 120 dias**, com início após cinco dias da assinatura do contrato, e seguirá o seguinte cronograma:

<b>Projetos Complementares para Obra de construção do Bloco Anexo Acadêmico do Campus Sertão da UFAL</b>				
Prazos contrato	Início execução: 5 dias após assinatura do contrato	30 dias	10 dias	20 dias
	Órgão			
Projetos Executivos, Compatibilização	UFAL	Entrega projeto executivo com memoriais descritivos e de cálculo	Avaliação da fiscalização e gestão do contrato	Entrega final do projeto executivo com memoriais descritivos e de cálculo
	ÓRGÃOS EXTERNOS	Entrega dos projetos executivos aos órgãos externos		Entrega final dos projetos executivos aprovados pelos órgãos, com memoriais e ART

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a

cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL – Justiça Federal no Estado de Alagoas.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em via única digital, para um só efeito, assinado pelas partes e na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO  
UFAL  
CONTRATANTE

Sr. GEORGE MAGNO TENÓRIO PEIXOTO  
GM ENGENHARIA LTDA – EPP  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:



---

*Emitido em 20/12/2022*

**CONTRATO Nº contrato/2022 - GCONT (11.00.43.34.44.03)**  
**(Nº do Documento: 117)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/12/2022 15:32 )*

**LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA**

*GERENTE*

*PROGINT (11.00.43.34)*

*Matrícula: 2042782*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **117**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **20/12/2022** e o código de verificação: **fb99994a97**



---

*Emitido em 23/12/2022*

**CONTRATO Nº 129/2022 - GR (11.00.43)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/12/2022 10:19 )*

**RAFAEL DIEGO JAIRES DA SILVA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*GR (11.00.43)*

*Matrícula: 1839269*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **129**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **23/12/2022** e o código de verificação: **e2725ea4bc**